



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. 9 - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Bilac, 14 de janeiro de 2016.

OFÍCIO ESPECIAL

Senhores Vereadores

É com grata satisfação que enviamos aos nobres Colegas o incluso Projeto de Resolução, cuja ementa encontra-se abaixo epigrafada, para apreciação e deliberação desta Casa de Leis, a saber:

Projeto de Resolução nº 01/2016, que diz em sua ementa: ***“Corrige os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, e dá outras providências”***.

A finalidade do presente projeto é proporcionar a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos, amparados no texto da Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, aplicando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, referente ao período de janeiro a dezembro de 2015.

Sendo matéria de origem Legislativa e no aguardo da deliberação favorável por parte dos Nobres Edis, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ CÍCERO DE GOIZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. 9 - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2016.

De 14 de janeiro de 2016.

Corrige os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bilac, resolve:

Artigo 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para o exercício de 2016, conforme segue:

I - Vereadores, subsídio mensal de R\$ 2.295,44 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos); e

II - Presidente da Câmara, subsídio mensal de R\$ 3.624,39 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, trinta e nove centavos).

Parágrafo único - O reajuste corresponde a 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), calculado sobre o subsídio do exercício de 2015, referente à reposição inflacionária de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bilac-SP, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ CÍCERO DE GOIZ
Presidente

MARILDES VENDRAME BERTUCCI
1ª Secretária

LUCINÉIA SILVA SANTOS XAVIER
2ª Secretária